

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/31479

INTERESSADO: DIRETORIA DE GOVERNANÇA - DGT

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

PARECER

Ao NCL,

Em atenção à solicitação para análise e manifestação técnica acerca da proposta e da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa arrematante (fls. 1.260 a 1.614), apresentamos as considerações da equipe de apoio à contratação:

A empresa **O. DE QUADRO SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.950.229/0001-03** foi arrematante no Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com proposta no valor global de **R\$ 1.432.416,12** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos). Após análise da proposta técnica e do atestado de capacidade técnica, foram identificadas as seguintes inconsistências:

1) Proposta de Preços

Constatação: O valor anual do Item 2, referente ao cargo de Assistente Operacional II, apresentado na proposta de preços (fl. 1.283), não corresponde à multiplicação do valor mensal pelo número de meses de um ano, conforme previsto no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, Observação 3.

Senão vejamos: Para o item 2, o número de postos é 9 e o valor unitário por posto é R\$ 6.935,40, o que resulta nos seguintes cálculos:

- Valor mensal dos postos: $9 \times 6.935,40 = \text{R\$ } 62.418,60$ (está ok).
- Valor anual dos postos: $62.418,60 \times 12 = \text{R\$ } 749.023,20$. O valor informado R\$ 561.767,40 é oriundo da multiplicação por 9 e não por 12.

Diligência preliminar: Para garantir sua classificação, a empresa deve manter o valor total ofertado (R\$ 561.767,40). Assim, é necessário refazer a planilha de demonstrativo de custos, ajustando-a ao valor ofertado e comprovando a exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que a planilha a ser refeita deve obrigatoriamente seguir o modelo sugerido no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Observação:

Essa diligência tem caráter preliminar e destina-se a esclarecer as inconsistências inicialmente identificadas, sendo indispensável para a continuidade da análise. Após o atendimento dessa diligência, será realizada uma avaliação técnica mais aprofundada dos demais documentos apresentados, a fim de verificar o cumprimento integral dos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo Edital, que inclui análise do atestado de capacidade técnica e etc.

Em 10/01/2025

DIOGO CALIMAN CESCHIM
COORDENADOR DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

JULIANA MATOS LEMOS
CHEFE DE SEÇÃO

MARCIO MICUCCI SANTOS
CHEFE DE UNIDADE

DIÓGENES SOUZA E SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

